



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 387/2023 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA MEMBROS PARA ATENDIMENTO AOS ITENS 8.3 E 8.4 DOS EDITAIS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, COMISSÃO ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE DECLARADA POR CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LE ESTADUAL Nº 14.274/2003.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, por delegação de poderes ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o preceito dos itens 8.3 e 8.4 dos Editais 001/2018 e 002/2018 do Concurso Público;

Considerando a necessidade da alteração da Comissão Especializada para avaliação da veracidade da declaração do candidato para concorrer as vagas reservadas para afrodescendente nos termos da Lei Estadual 14.274/2023;

Considerando o principio constitucional da publicidade;

Considerando o dever constitucional previstos no art. 37 da CF/88, em especial o da legalidade e moralidade. Sobretudo do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a nova Comissão Especializada de Avaliação, por força dos itens 8.3 e 8.4 dos Editais 001/2018 e 002/2018 do Concurso Público, quanto a veracidade da declaração de negro ou pardo realizada por candidato inscrito nas vagas reservadas para afrodescendentes e convocados para comprovação da declaração, os seguintes agentes públicos municipais com experiência pratica na matéria.

I – Francieli Monique Aparecida da Silva

II – Marcelo Roberto Henrique de Oliveira

III – Vanda Pereira da Silva

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 15/09/23, Edição nº 2519

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Art. 2º. Nos termos do item 8.3 dos Editais 001/2018 e 002/2018 do Concurso Público, o critério a ser adotado principalmente na avaliação da Comissão designada no art. 1º será o fenótipo do candidato que se declarar pardo ou negro, não sendo suficiente para a reserva da vaga para afrodescendente a ascendência do candidato.

Art. 3º. Nos termos do item 8.4 dos Editais 001/2018 e 002/2018 do Concurso Público, deverá ser exigido, no momento da avaliação a ser agendada pela Comissão designada pelo art. 1º documento de identificação do candidato submetido a avaliação.

§1º. Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

§2º. Se o candidato avaliado não se enquadrar no perfil da vaga reservada para afrodescendente, o que deverá ser justificadamente decidido em ata pela Comissão, o mesmo será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos passando a compor a listagem da ampla concorrência.

§3º. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Especializada a que alude o art. 1º.

Art. 4º. As decisões da Comissão nomeada por esta Portaria deverão ser devidamente justificadas, mediante razões escritas lançadas conjuntamente em ata da reunião, devendo eventual opinião divergente de membro da Comissão ser consignada em ata.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, AOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete